

EMIÇÃO DE GRCSU/16 VIA PORTAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

- 1- SITE: <https://sindical.caixa.gov.br>
- 2- OPÇÃO: Contribuinte
- 3- Na tela aberta, digitar os caracteres de imagem no campo.
- 4- Na tela aberta clicar em incluir guia
- 5- Na tela aberta, preencher os seguintes campos:
 - Tipo de Identificação da Entidade: opção Código da Entidade Sindical
 - CNPJ ou Código da Entidade Sindical: 13216 (Sindilojas)
 - Grau da Entidade: opção Sindicato
 - Não precisa preencher os campos: Categoria, UF e Nome da Entidade
 - Confirmar
- 6- Abrirá uma tela apresentando os dados do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA 00413.

Geração da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCS para pagamento

Selecione a Entidade Sindical desejada:

	Grau Entidade	Cód. Sindical	Categoria	UF	Categoria	UF	Nome	Data Limite
☒	SINDICATO	13216	PATRONAL	SC	PATRONAL	SC	SIN COMER VAREJ JOACABA 000413	31/01

- 7- Clicar no botão CONFIRMAR
- 8- Na tela aberta preencher os campos com os dados da guia e da Empresa Contribuinte

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Vencimento: 31/01/2016 / Exercício: 2016;
- Tipo de Identificação do Contribuinte: Utilizar o CNPJ;
- Após incluir o nº do CEP, clicar no botão BUSCAR ENDEREÇO;
- Valor da Contribuição: Calcular conforme a Tabela de Cálculo da Contribuição Sindical/2016 (ANEXO);
- Código da Atividade do Contribuinte: Clicar no botão CONSULTAR CÓDIGOS e escolher a atividade correspondente da empresa.

DICA PARA EVITAR ERROS NO PREENCHIMENTO E EVITAR PERDAS DE INFORMAÇÕES:

- Digitar a data com as barrinhas (31/01/2016);
- Valores: colocar apenas a vírgula que separa os centavos;
- CNPJ: Digitar apenas os números (sem pontos, barra e tracinho);
- CEP: Digitar o hífen (Ex: 89600-000).

ANEXO: Tabela do Exercício de 2016

Sindicato do Comércio Varejista do Meio Oeste Catarinense

Av. XV de Novembro, nº 371, Edifício Ermacenter, 8º andar, sala nº 803 – Centro – CEP 89600-000 – Joaçaba/SC
TEL/Fax + 55 49 3522 0382 | sindilojas.joa@fecomercio-sc.com.br | www.sindilojasmeiooeste.com.br



**TABELAS PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2016.**

TABELA I

Para os agentes do comércio ou trabalhadores autônomos, não organizados em empresa (item II do art. 580 da CLT, alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982), considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.

30% de R\$ 321,43
Contribuição devida = R\$ 96,43

TABELA II

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

VALOR BASE: R\$ 321,43

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)		ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de	0,01 a 24.107,25	Contr. Mínima	192,86
02	de	24.107,26 a 48.214,50	0,8%	-
03	de	48.214,51 a 482.145,00	0,2%	289,29
04	de	482.145,01 a 48.214.500,00	0,1%	771,43
05	de	48.214.500,01 a 257.144.000,00	0,02%	39.343,03
06	de	257.144.000,01 em diante	Contr. Máxima	90.771,83

NOTAS:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 24.107,25**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 192,86**, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
2. As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 257.144.000,00**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 90.771,83**, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
3. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 030/2015;
4. Data de recolhimento:
 - Empregadores: 31.JAN.2016;
 - Autônomos: 29.FEV.2016;
 - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeirarem às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;
5. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

Sindicato do Comércio Varejista do Meio Oeste Catarinense

Av. XV de Novembro, nº 371, Edifício Ermacenter, 8º andar, sala nº 803 – Centro – CEP 89600-000 – Joaçaba/SC
TEL/Fax + 55 49 3522 0382 | sindilojas.joa@fecomercio-sc.com.br | www.sindilojasmeiooeste.com.br